

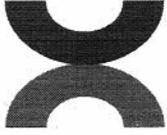


# SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

**OBJETO:** Registro de preços para locação dos seguintes equipamentos: Fresadora sem operador e Motoniveladora com operador, que restou deserto do Pregão Presencial nº 09/2020, para atender às necessidades do Departamento de Obras.

Data de abertura: 26/05/2020  
Data de emissão: 07/05/2020



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 28/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 12/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para locação dos seguintes equipamentos:  
fresadora sem operador e motoniveladora com operador.

**INTERESSADO:** Departamento de pintura.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº \_\_\_\_.

Em 29 de abril de 2020.

---

**Departamento de Licitações**  
**Leliane Ap. Santos Gaspar**  
**Analista de Licitações**



### Requisição Preliminar n. 23/2020

**1. Objeto:** Registro de preços para locação dos seguintes equipamentos: Fresadora sem operador e Motoniveladora com operador, que restou deserto do Pregão Presencial n. 09/2020.

**Motivação:** A locação das máquinas acima descritas são de fundamental importância para atender à demanda de serviços e obras a serem executados pela SURG, para os quais esta empresa foi contratada em decorrência de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Estes equipamentos darão maior agilidade e aperfeiçoamento nos trabalhos que atualmente estão sendo executados: a fresadora servirá para os serviços de fresagem do pavimento asfáltico em diversas ruas e avenidas da cidade de Guarapuava, tendo em vista que devido a deterioração do pavimento, este deve ser removido por meio do corte do pavimento, retirando as partes fraturadas e danificadas, as quais serão substituídas por camadas novas de pavimento asfáltico; a motoniveladora é um equipamento a ser utilizado para deslocar e nivelar uma superfície, preparando-a para o recebimento de materiais como asfalto, ganhando destaque para o nivelamento de terrenos, realização de pavimentação, terraplanagem, desgarramento e escarificação, mistura e colocação de materiais, entre outros.

Ressalta-se que a SURG não possui o equipamento fresadora, e conta com apenas uma motoniveladora, que não é suficiente para que se atenda à toda demanda de serviços atual.

O custo benefício da locação das máquinas neste momento se caracteriza pela possibilidade de se otimizar o trabalho em um prazo curto de tempo, sem desprendimento de recursos para a aquisição. Convém ressaltar, que estes equipamentos possuem um custo elevado, sendo que a fresadora será utilizada eventualmente, para trabalhos pontuais, enquanto a motoniveladora se mostra necessária neste momento, mas na maioria das vezes a máquina da SURG é capaz de atender à demanda.

Registra-se que a SURG possui contrato para execução de obras junto ao executivo municipal e há necessidade de atendimento de cronograma de obras que estão vinculados a liberação de recursos. Caso haja atraso nas obras, poderá comprometer-se os prazos dos financiamentos e por consequência perder os recursos aprovados junto as instituições financeiras.

As quantidades foram estimadas em conformidade com o cronograma de obras a serem executadas e as capacidades foram definidas de acordo com características técnicas que melhor atendem à necessidades da SURG.

### 3. Detalhamento do objeto:

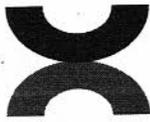
| Item | Quant | Unid    | Descrição detalhada  |
|------|-------|---------|--|
| 01   | 180   | Diárias | Locação de Fresadora, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com capacidade de corte de no mínimo 1000mm, profundidade de corte mínimo 200 mm, peso de funcionamento mínimo de 13 t., sem operador e sem combustível. |
| 02   | 1.200 | Horas   | Locação de Motoniveladora, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador e com combustível.   |

**4. Local de execução:** Município de Guarapuava.

Guarapuava, 22 de abril de 2020.

*Adilson Carlos Galvão Lima*

**ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA**  
Encarregado de Obras



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para locação dos seguintes equipamentos: Fresadora sem operador e Motoniveladora com operador, que restou deserto do Pregão Presencial n. 09/2020, para atender às necessidades do Departamento de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Quant | Unid    | Descrição detalhada   |
|------|-------|---------|---|
| 01   | 180   | Diárias | Locação de Fresadora, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com capacidade de corte de no mínimo 1000mm, profundidade de corte mínimo 200 mm, peso de funcionamento mínimo de 13 t., sem operador e sem combustível |
| 02   | 1.200 | Horas   | Locação de Motoniveladora, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador e com combustível.  |

### 2. MOTIVAÇÃO

A locação das máquinas acima descritas são de fundamental importância para atender à demanda de serviços e obras a serem executados pela SURG, para os quais esta empresa foi contratada em decorrência de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Estes equipamentos darão maior agilidade e aperfeiçoamento nos trabalhos que atualmente estão sendo executados: a fresadora servirá para os serviços de fresagem do pavimento asfáltico em diversas ruas e avenidas da cidade de Guarapuava, tendo em vista que devido a deterioração do pavimento, este deve ser removido por meio do corte do pavimento, retirando as partes fraturadas e danificadas, as quais serão substituídas por camadas novas de pavimento asfáltico; a motoniveladora é um equipamento a ser utilizado para deslocar e nivelar uma superfície, preparando-a para o recebimento de materiais como asfalto, ganhando destaque para o nivelamento de terrenos, realização de pavimentação, terraplanagem, desgarramento e escarificação, mistura e colocação de materiais, entre outros.

Ressalta-se que a SURG não possui o equipamento fresadora, e conta com apenas uma motoniveladora, que não é suficiente para que se atenda à toda demanda de serviços atual.

O custo benefício da locação das máquinas neste momento se caracteriza pela possibilidade de se otimizar o trabalho em um prazo curto de tempo, sem desprendimento de recursos para a aquisição. Convém ressaltar, que estes equipamentos possuem um custo elevado, sendo que a fresadora será utilizada eventualmente, para trabalhos pontuais, enquanto a motoniveladora se mostra necessária neste momento, mas na maioria das vezes a máquina da SURG é capaz de atender à demanda.

Registra-se que a SURG possui contrato para execução de obras junto ao executivo municipal e há necessidade de atendimento de cronograma de obras que estão vinculados a liberação de recursos. Caso haja atraso nas obras, poderá comprometer-se os prazos dos financiamentos e por consequência perder os recursos aprovados junto as instituições financeiras.

As quantidades foram estimadas em conformidade com o cronograma de obras a serem executadas e as capacidades foram definidas de acordo com características técnicas que melhor atendem à necessidades da SURG.

#### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para a demanda pretendida.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES



Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi dividido em 02 (dois) lotes para cada item de contratação, observando a ampla competição. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem contratados, além do perfil de utilização dos equipamentos, em atendimento às necessidades do departamento interessado.

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, eventual, além disso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os equipamentos deverão estar em ótimas condições de uso, devendo a contratada fornecer todas as instruções necessárias a boa operação e funcionamento dos equipamentos a serem locados.

#### Com relação à locação da fresadora sem operador, deverá a contratada:

- Disponibilizar os equipamentos devidamente revisados e em ótimas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela manutenção mecânica do equipamento em caso de mal funcionamento do motor, caixa e outros itens que apresentem desgaste normal;
- Orientar tecnicamente os responsáveis da contratante pela utilização dos equipamentos, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização;
- A SURG será responsável pela disponibilização do operador habilitado e do abastecimento de combustível.

#### Com relação à locação da motoniveladora com operador, deverá a contratada:

- Disponibilizar os equipamentos devidamente revisados e em ótimas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela manutenção mecânica do equipamento em caso de mal funcionamento do motor, caixa e outros itens que apresentem desgaste normal;
- Disponibilizar operador capacitado com treinamento válido, ou seja que o treinamento tenha sido realizado no máximo a 02 (dois) anos.
- Promover o abastecimento de combustível.

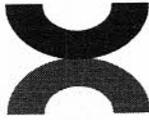
#### Equipamentos e itens obrigatórios:

**I. Documentação:** deve estar em dia, com todas as obrigações pagas, o operador deve estar apto a operar, devendo comprovar através de certificado de treinamento válido sendo considerado treinamento ou reciclagem com data não superior a 02 (dois) anos, da data da efetivação do contrato.

**II. Sinalização:** deve apresentar todas as luzes em perfeito funcionamento: setas, luz de freio, faróis, luz de sinalização de marcha a ré, iluminação da placa traseira, sensor sonoro de ré e complemento com de faixas refletivas.

**III. Itens de Segurança:** os freios devem estar funcionando corretamente, assim também o freio de estacionamento, possuir cinto de segurança, deve possuir o extintor de incêndio pressurizado e com data vigente para uso.

**IV. Acessórios:**



- a) O equipamento empregado deve ter bom aspecto de conservação, com boa aparência, e deve possuir horímetro vinculado ao funcionamento do sistema de transmissão;
- B) Os equipamentos deverão possuir um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar), conforme a metodologia definida pela SURG. Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada;
- C) A contratada deve instalar no equipamento, quando essa estiver a serviço da SURG, adesivo de identificação, tamanho 18 x 28 cm com a seguinte informação: "A serviço da SURG", conforme padrão definido pela contratante. Não será permitida a prestação de serviço a particulares ou outras entidades com a identificação prevista no item acima.

**V. Atendimento legislação de segurança e saúde ocupacional, para locação da Motoniveladora:**

A empresa deve apresentar na habilitação, declaração que atende as especificações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho previstas nas normas regulamentadoras (NR 07 e NR 09). A SURG poderá solicitar os programas à licitante vencedora durante a vigência da ata ou contratos celebrados. Caso a empresa vencedora não comprove que possui os programas válidos será penalizada, na forma da Lei e do Edital.

**VI. Seguro:** A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura das responsabilidades, objeto desta requisição.

**CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**Local de Entrega:** A fresadora deverá ser disponibilizada sempre que solicitado na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR; a motoniveladora será utilizada para prestação de serviços em todo o Município de Guarapuava, conforme indicação do encarregado de Obras;

**Prazo de entrega:** Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.

**Conferência:** O equipamento será recebido e conferido por: Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado do setor de obras.

**MEDIÇÃO:**

a) Para os equipamentos locados por diária, a medição se dará pela disponibilidade do equipamento na sede da SURG. Considera-se como diária os dias disponibilizados e trabalhados. Será considerada uma diária inteira se disponibilizado o equipamento e trabalhado por um período médio de 8 horas. Será considerada meia diária se disponibilizado o equipamento para um período médio de 4 horas. O controle será diário, efetuado pelo apontador designado pelo setor de obras da SURG.

b) Para os equipamentos locados por hora, serão anotados diariamente pelo apontador da SURG, os dados do horímetro, considerando as horas devidamente trabalhadas com o equipamento.

c) Todo dia 26 de cada mês o ponto será fechado e encaminhado para o setor de compras para emissão do documento de medição para emissão da NF.

Nota fiscal: A NF eletrônica deve ser encaminhada ao departamento de compras da SURG através do email: [compras3035@hotmail.com](mailto:compras3035@hotmail.com).

**5. VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 540.779,40 (quinhentos e quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

**5.1. MODALIDADE DE ORÇAMENTOS**

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, com fornecedores locais e regionais, pesquisa junto ao banco de preços e consulta à Tabela do DER/PR.



Para apuração do preço médio do lote 01 - Fresadora, considerou-se os dois menores orçamentos obtidos, tendo em vista que o terceiro orçamento está muito acima dos demais. Foi desconsiderado também o valor objetivo na Tabela do DER/PR, tendo em vista que trata-se do valor por hora, que elevaria demasiadamente o valor da diária.

Para apuração do preço médio do lote 02, considerou-se os três menores orçamentos obtidos, tendo em vista que encontram-se num patamar razoável.

Para instrução do processo foram utilizados os orçamentos do Pregão 09/2020, tendo sido atualizado orçamento que encontrava-se fora do prazo de vigência previsto no art. 17, VII do RILCC da SURG. Igualmente, foi atualizada a Tabela do DER/PR.

#### 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista que objeto a ser contratado é relativo a prestação de serviços, com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, portanto, indivisível, deixou-se de verificar sobre as exigências da LC 123/2006, relativamente à contratação exclusiva ou reserva de cotas para ME ou EPP.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

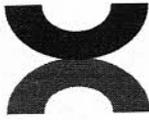
- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o serviço;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 01/2020, fica designado Gestor das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços.

#### 12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada pela ata de registro de preços, por meio de emissão de ordem de execução de serviços, tendo em vista que cada pedido não ultrapassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

Guarapuava, 23 de abril de 2020.

Termo de referência elaborado por:

  
Dayane Cordeiro

Departamento de Compras

Com auxílio da área solicitante:



Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Obras